



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
E A EMPRESA VILLAR ELEVADORES
E TECNOLOGIA LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ**, CNPJ nº **10.952.708/0001-04**, sediado a Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62, e a empresa **VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Pedro Paiva, nº 18, Galpão, Fundos, São Cristóvão, Rio de Janeiro - CEP 20.910-160, inscrita no **CNPJ/MF nº. 05.376.891/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 87-1-06669-7/ CREA e inscrito no CPF sob o nº. 374.805.967-15, resolvem celebrar o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23270.002077/2017-96**, referente ao **Pregão Eletrônico 04/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste **3º Termo Aditivo ao Contrato 04/2018** a **prorrogação** do prazo de vigência do referido contrato, para o **item 2**, Manutenção Rotineira em quatro elevadores, sendo três da Reitoria da Rua Buenos Aires, 256 e um da Reitoria da Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira, por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula segunda do referido contrato e o reajuste de preço de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de Abril/2020 à Março/2021 em 6,94% (seis



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

vírgula noventa e quatro por cento).

	2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Manutenção de Rotina dos (3) três elevadores instalados no edifício - Rua Buenos Aires 256, Rio de Janeiro e de (1) um elevador instalado na Rua Pereira de Almeida,88, Rio de Janeiro.	Mês	12	R\$ 1.313,22	R\$ 15.758,64
Total anual			R\$ 15.758,64			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **3º Termo Aditivo** será de 12 (doze) meses com início da vigência dia 04/05/2021 e término dia 03/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Com este **3º Termo Aditivo**, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 1.228,00 (um mil e duzentos e vinte e oito reais)** para **R\$ 1.313,22 (um mil e trezentos e treze reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 15.758,64 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito centavos e sessenta e quatro centavos)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento deste **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta do Plano Interno: L0000P0100N, Natureza de Despesa nº 339039.16, Fonte 8100. 000000, PTRES 171200;



4.2. Para o exercício de 2022 é necessário aguardar a aprovação da LOA 2022

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Em tudo o mais, o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato 04/2018** se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado **Termo de Contrato 04/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018**, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

7.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

MARCO ANTONIO PEREIRA
VILLAR ELEVADORES E
TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____